

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.352, DE 2010

Dispõe sobre o uso de correio eletrônico pelos órgãos e repartições da Administração Pública Federal.

Autor: Deputado ROBERTO BRITTO

Relatora: Deputada MANUELA D'ÁVILA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.352, de 2010, de autoria do Deputado Roberto Britto pretende disciplinar a utilização, pelos órgãos e repartições da Administração Pública Federal de correio eletrônico limitando-os ao processamento e distribuição de mensagens, apenas, de serviço.

As mensagens de serviço deverão ter caráter público e poderão ser lidas por qualquer servidor ou por terceiros, desde que autorizada pelo órgão competente para tal, restando proibidos o envio ou recebimento de mensagens pessoais.

O pleito estabelece o prazo de cento e oitenta dias contados de sua publicação para a regulamentação por parte do Poder Executivo e, ainda, igual período para sua entrada em vigor.

A presente proposição tramita em conformidade com o inciso II do artigo 24 do Regimento Interno desta Casa, após ser apreciado e votado nesta Comissão, o projeto seguirá para a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A proposição em epígrafe visa distinguir o ambiente de trabalho do ambiente pessoal, através da definição de uma regra simples e prática que impeça o processamento ou envio de mensagens com conteúdos impróprios ou alheios ao trabalho.

Corroboramos com as alegações do nobre Deputado Roberto Britto de que mensagens com conteúdos alheios ao do trabalho, enviadas ou processadas dentro do ambiente de trabalho, comprometem a imagem do órgão público junto à população.

Assim, diante o exposto, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 7352, de 2010.

Sala das Comissões, em de 2011.

Deputada MANUELA D'ÁVILA

Relatora